PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 084/96

PROCESSO.....099.....
PROJETO DE LEI...103/96
AUTORIA....Executivo
.....

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **SOCCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **SOCCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**, CGC/MF 00.863.369/0001-28, o lote de terras sob nº 03 (três) da Quadra "B", com área de 1.944,00 m² da planta do Parque Industrial Zona Norte - III Etapa, implantado no lote nº 48-1/3 da Gleba Fazenda Gaúcha, neste Município, conforme matrícula sob nº 19.857 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - A empresa donatária edificará no local sua sede, a qual atuará no ramo de indústria e comércio atacadista de confecções.

Parágrafo Único - É obrigatório o exercício das atividades citadas neste Artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão da área doada ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 dias do mês de setembro de 1.996.

WALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal